

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

ERVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº

MODALIDADE E NÚMERO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Alteração do valor contratual em 25% dos itens 001 e 002 do Lote 001, referente ao Contrato nº 046/2018-PMJ, Pregão Presencial nº 0202018-PMJ que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ-LTDA, CNPJ 08.091.710/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 13/2019

Japira, 25 de janeiro de 2019.

De: Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Elisangela Heidgger Bento Watfe.
Departamento de licitação

Assunto: Solicitação de Aditivo de Valor Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar alteração do valor contratual em 25% dos itens 001 e 002 do lote 001, referente ao Contrato nº 46/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, firmado entre o Município de Japira e a empresa Agricolpel Diesel Paraná LTDA.

Justifica-se a necessidade desse aditivo em face de não ter sido suficiente a quantidade contratada, e ainda, para que serviços essenciais prestados pelo município não sofram descontinuidade.

Atenciosamente,

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 25/01/19
às _____ hs. Nº 29, 2019
Caroline P. Comarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, no que se refere a Alteração do valor contratual em 25% dos itens 001 e 002 do Lote 001, referente ao Contrato nº 046/2018-PMJ, Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 28 de janeiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 29 de janeiro de 2019

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto a Alteração do valor contratual em 25% dos itens 001 e 002 do Lote 001, referente ao Contrato nº 046/2018-PMJ, Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



Município de Japira - 2019

Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página: 1

Início vigência 28/09/2018 **Final vigência** 27/03/2019 **Início execução** 28/09/2018 **Final execução** 27/03/2019 **Fornecedor** 38188-8 AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
Gestor _____ **Início exec.gestor** _____ **Fim exec.gestor** _____

Local 4 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL **Licitação** Pregão - 44 000026/2018

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	DIESEL S10	65/2018	L	30000,00	7.150 3,47	104.100,00	Q26
001	002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL	65/2018	L	30000,00	7.500 3,37	101.100,00	Q25

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 205.200,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 205.200,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

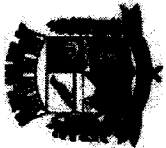
TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 205.200,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 205.200,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 625
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Japira - 2019

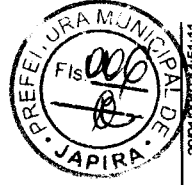
Saldo do contrato

Equipário

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 625 - Contrato: 46/2018 Código: 38188 - 8 Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA Licitação: Pregão - 44.000026/2018 CPF/CNPJ: 08.091.710/0001-86 Telefone: 47 3372-8904 28/09/2018 27/03/2019 Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada											
Solicitante: 034365 ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Solicitante: 034365 ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Total	60.000,00	206.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	198.260,00	6.940,00
Total geral	60.000,00	206.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	198.260,00	6.940,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 625



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



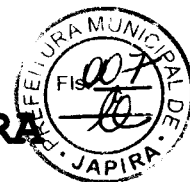
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Minuta do 1º Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ
sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº _____ em 25% do quantitativo do seu objeto de R\$ _____ (_____) no item 001 e de R\$ _____ (_____) no Item 002, do Lote 001, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201.....

Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	08091710000186		
Nome	AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08091710000186!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.091.710/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2006	
NOME EMPRESARIAL AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRICOPEL DIESEL PR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE JOSAFAT ROGA	NÚMERO 611	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO RONDA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-2977	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 14:57:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 385/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFHQJZX98R2UU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
179833	08.091.710/0001-86	904.017.981-7	03

ENDEREÇO

RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - RONDA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 29 de Janeiro de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019420294-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.091.710/0001-86**
Nome: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08091710/0001-86
Razão Social: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
Nome Fantasia: AGRICOPEL DIESEL PR
Endereço: RUA PADRE JOSAFAT ROGA 611 / RONDA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2019 a 24/02/2019

Certificação Número: 2019012601254796310197

Informação obtida em 29/01/2019, às 14:58:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ: 08.091.710/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:41:18 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **6326.2F32.59CF.2830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.091.710/0001-86

Certidão nº: 166932765/2019

Expedição: 29/01/2019, às 14:59:14

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.091.710/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato nº 046/2018

Pregão Presencial nº 026/2019

Objeto: ADITIVO DE 25% REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 29 de janeiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 29/01/2019

Equipamto
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)
Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Página: 1

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00310	E	0000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.074,00	147.926,00
Total Geral					150.000,00	150.000,00	2.074,00	147.926,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 29/01/2019
Órgão entre: 03 e 03
Função: 04
Subfunção: 122
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURIDICO - ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2018-PMJ

PREGÃO Nº 026/2018-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA

Assunto: Termo aditivo da alteração do valor do Contrato nº 046/2018-PMJ, em 25% dos itens 001 e 002 do Lote 001.

Interessado: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ-LTDA, CNPJ 08.091.710/0001-86- Rua Padre Josafat Roga, 11- Prudentópolis-PR- CEP 84.400-000

I - RELATÓRIO:

*O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2018**, celebrado entre de um lado, o Município de Japira, Estado do Paraná e do outro a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 - email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959- 0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA, acrescentando o item 001 (DIESEL S10), na quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais) e o item 002 (DIESEL COMUM - S500) na quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) referente ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total do aditivo de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Passando o valor total do contrato de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

II - FUNDAMENTOS:

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com o art. 65, II da Lei de Licitações nº 8.666/93, prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



III - PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo.

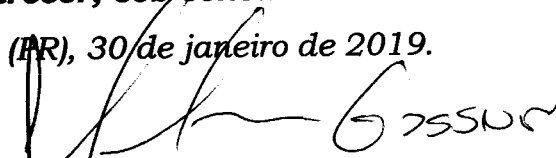
Tendo em vista que "o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões", esta Assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade.

No entanto, a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que a empresa contratada, esteja em constante situação de regularidade.

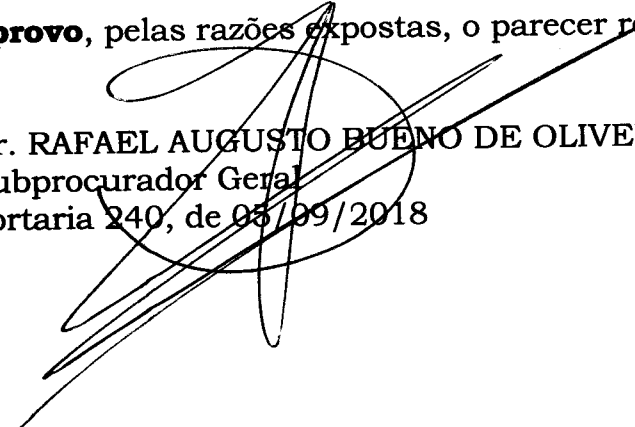
Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", por fim, este Procurador orienta que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É o parecer, sob censura.

Japira (PR), 30 de janeiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 046/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Presencial n. 026/2018, e Requerimento de aumento da quantidade dos itens 001 e 002 do Lote 001 em 25% com alteração do valor do Contrato Administrativo de nº 046/2018, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 30 de janeiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Congresso retoma atividades com maior renovação da história recente

EBC

Em dois dias, recomeçam as atividades legislativas na Câmara dos Deputados e no Senado. A nova legislatura é marcada por um dos maiores índices de renovação desde a redemocratização. No Senado, das 54 vagas em disputa, 46 serão ocupadas por novos nomes, uma renovação de mais de 87%. Na Câmara dos Deputados, a taxa chegou a 52% dos parlamentares eleitos.

Com mais partidos representados e menos parlamentares conhecidos na composição, o Senado terá nomes distribuídos em 15 legendas. Em 2015, eram 15. As novidades incluem o Pde-

mos, PSL, PHS, Pros, PRP, PTC e o Solidariedade – que não tinham representantes em 2015 –, agora têm um cada.

A Rede, representada até então pelo senador Randolfe Rodrigues (AP), reeleito, cresceu e agora terá mais quatro nomes. Já o PCdoB e PSOL ficaram sem representantes.

Câmara

Na Câmara, o percentual de renovação só foi ultrapassado duas vezes desde 1990, na eleição daquele ano, quando o índice foi de 62%, e em 1994, quando a renovação foi de 54%. Tomarão posse 243 deputados "novos" (de primeiro mandato); outros 270 já integraram a Câmara em outras

legislativas.

O PSL foi o partido que ganhou mais deputados novos na legislatura 2019-2023: 47 de uma bancada de 52 parlamentares. Em segundo lugar, ficou o PRB (18 parlamentares), seguido pelo PSB (16), PT (15), PSD (14), PP e PDT (12 cada) e DEM (10). Os outros partidos elegeram menos de dez novos deputados.

O PT foi o partido que mais reelegeu deputados. Dos 56 eleitos pela legenda em 2018, 40 foram reeleitos, seguido pelo PMDB (25 reeleitos), PP (23), PR (22), PSD (20), DEM (19), PSDB (16), PSB (14), PDT (14) e PRB (11). As demais legendas reelegeram menos de 10 deputados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, E empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, de um lado, O MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.683.706-7/SSPPR, e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Padre Joséfael Roga, 811, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 - email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. ANGELO ALBERTO CHIODINI, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSPSC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martin Stahl, 520 - Vila Nova, que, ao final, estas subcrevem, têm entre si justo e convencionalmente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 046/2018-PMJ em 25% nos itens 001 (Diesel S10) e item 002 (Diesel Comum S500) referente ao Lote 001, nos termos do art. 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em razão do acréscimo de 25% do item 001 (diesel S10) e item 002 (diesel comum S500), realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, acrescentará no item 001 (DIESEL S10), a quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais) e o item 002 (DIESEL COMUM -S500) a quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) referente ao Lote 001.

2.2 O valor total do aditivo será de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Passando o valor total do contrato nº 046/2018-PMJ de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Japira (PR), 30 De Janeiro De 2018.

Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.683.706-7/SSPPR.

AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, representada pela Sr. ANGELO ALBERTO CHIODINI, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSPSC e C.P.F. nº 781.474.178-53.

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 3/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA, inscrito no CNPJ nº 13.297.068/0001-26. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RES-TAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFEÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS;
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 28/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO YUKI HARO HONDA
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 4/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.340.538/0001-88.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PASTAS PAPEL CARTÃO DU- PLEX 350 GR, NÃO CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO VIGENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, CUJA VIGÊNCIA SE ENCERRA EM 24/07/2019;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 28/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

ISIS BARBOSA VIDAL
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, de um lado, O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/SSP/PR, e a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959- 0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 046/2018-PMJ em 25% nos itens 001 (Diesel S10) e item 002 (Diesel Comum S500) referente ao Lote 001, nos termos do art. 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do acréscimo de 25% do item 001 (diesel S10) e item 002 (diesel comum S500), realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, acrescentará no item 001 (DIESEL S10), a quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais) e o item 002 (DIESEL COMUM –S500) a quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) referente ao Lote 001.

2.2. O valor total do aditivo será de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Passando o valor total do contrato nº 046/2018-PMJ de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 30 De janeiro De 2019.

Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/SSP/PR.

AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, representada pela Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959- 0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53.

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.30 16:50:07 -02'00'